



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Campus do Pici, Bloco 725 - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-970  
Telefone: (85) 3366-9467 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

### EDITAL Nº 05

Processo nº 23067.014040/2024-45

O Departamento de Teleinformática, em consonância com a Resolução Nº 08/CEPE de 26 de abril de 2013 e o EDITAL Nº 38/2023 - PROGRAD - UFC de 25 de outubro de 2023, Processo SEI Nº 23067.051115/2023-98, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições para implementação das vagas do projeto descrito abaixo, do programa de projetos de apoio à graduação, com o intuito de contribuir para o processo de formação de estudantes de graduação em disciplinas a serem ofertadas pelo Departamento de Teleinformática durante os semestres 2024.1 e 2024.2.

<b>Projeto e Título</b>	<b>Integrante</b>	<b>Vaga</b>	<b>Disciplina Relacionada</b>
L UFC144-24 - Desenvolvimento de Aplicações e Tecnologias Acessíveis	Nícolas de Araújo Moreira	1 – Remunerada 1 - Voluntária	Eletrônica Digital ou Equivalente Sistemas Microprocessados ou Equivalente

## 1- OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência (PAIP) tem como objetivo principal oferecer suporte aos estudantes que ingressam na UFC, mediante ações acadêmicas que visem reduzir a evasão e garantir a conclusão dos seus respectivos cursos de graduação.

## 2- CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS REMUNERADAS E VOLUNTÁRIAS E VIGÊNCIA

2.1 As vagas remuneradas e voluntárias dos projetos de apoio à graduação terão a vigência de até 09 (nove) meses relativas ao período letivo de março a novembro do ano de 2024.

2.2 Serão disponibilizadas até 1 (uma) vagas remuneradas com carga horária de 12 (doze) horas semanais e com valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

### **3- CRITÉRIOS DE INGRESSO E PERMANÊNCIA DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)**

São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa Projetos de Apoio à Graduação:

- a) ser aluno regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC, a partir do segundo semestre letivo;
- b) estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou a distância da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício/vigência do Programa;
- c) ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do PAIP;
- d) não ser aluno(a) de fluxo contínuo, com trancamento total ou matrícula institucional ou de programa de mobilidade acadêmica;
- e) não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa, sendo vedada a reprovação por falta/frequência. O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;
- f) no caso dos(as) estudantes remunerados(as), não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais.

### **4- INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)**

4.1 Os(As) candidatos(as) remunerados(as) e voluntários(as) selecionados(as) deverão ser cadastrados pelo Coordenador(a) do Projeto no Sistema de Acompanhamento e Cadastro- SisPAIP, disponível no site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, opção “Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação”.

4.2 Ao iniciar o cadastro a que se refere o item anterior, o(a) Coordenador(a) do Projeto deve se certificar de que o(a) discente selecionado(a) preenche os requisitos previstos supracitados.

4.3 No ato de cadastramento dos(as) estudantes remunerados(as) e dos(as) voluntários(as), devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados, assinados e em PDF:

- a) Termo de compromisso;
- b) Declaração negativa de bolsa (exceto voluntário);
- c) Declaração de Não Acúmulo de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;

- d) comprovante de conta corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta(exceto voluntário);
- e) versão assinada do edital de seleção dos(as) estudantes remunerados(as) e voluntários(as);
- f) versão assinada da lista do resultado da seleção com classificados e classificáveis.

4.4 Os documentos originais listados no item acima devem ser arquivados pelo(a) coordenador(a) do projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

4.5 O(A) estudante remunerado(a) e voluntário(a) cadastrados a partir do dia 11 de cada mês iniciarão as atividades somente no primeiro dia do mês seguinte.

4.6 A seleção, o cadastro e a substituição poderão ser realizados somente até 10/10/2024. Após esta data, não será permitido o cadastro de estudantes remunerado(as) e voluntário(as) no sistema SisPAIP. Após esta data, não será permitida a realização de seleção, o cadastro e a substituição de monitores no sistema SisPAIP.

4.7 Os(As) estudantes remunerados(as) e voluntários(as) não poderão participar de dois projetos concomitantemente.

4.8 Durante a vigência do programa, não será permitido aos bolsistas (remunerados) desempenhar outras atividades públicas ou privadas com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC.

4.9 O(A) estudante remunerado(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP no caso de estas não serem remuneradas, mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.

4.10 O(A) estudante voluntário(a) somente poderá desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PAIP mediante autorização do(a) coordenador(a) do projeto, que deverá cadastrar o formulário da Autorização de Acúmulo de Atividades no sistema SisPAIP.

4.11 No caso de recebimento indevido de valor de bolsa, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista será obrigado(a) a devolvê-lo, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

## **5 - DESLIGAMENTO DOS DISCENTES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)**

5.1 O desligamento do estudante remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for concluída no sistema SisPAIP;
- b) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos acima;
- c) o(a) coordenador(a) do projeto não enviar as frequências mensais no sistema SisPAIP, conforme cronograma estabelecido pela CAD;
- d) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) desistir, espontaneamente, das atividades. O desligamento deverá ser solicitado ao coordenador(a) do projeto e realizado no SisPAIP;
- e) o vínculo do(a) aluno(a) com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão,

desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, mudança de matrícula, bem como de trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC;

f) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;

g) no caso dos(as) estudantes remunerados(as)/(bolsista), for identificada situação de acúmulo da bolsa PAIP com outra atividade remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo bolsa ou de remuneração;

h) apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota em componentes curriculares durante o exercício(vigência) do programa em 2024.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência; O(A) estudante remunerado(a)/bolsista e o voluntário(a) que for desligado em decorrência de reprovação ocorrida no semestre 2024.1 não poderá seguir exercendo atividades no PAIP e nem participar de processo seletivo no mesmo ano de vigência do programa em que ocorreu a reprovação;

i) o(a) estudante remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 12(doze) horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC durante o exercício/vigência do Programa;

j) o(a) coordenador(a) do projeto identificar que o(a) aluno(a) não está cumprindo, sem justificativa plausível, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal. Nesses casos, o cadastro do desligamento deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto no SisPAIP;

5.2 O desligamento do(a) estudante remunerado(a) e/ou do voluntário(a) deverá ser efetuado pelo(a) coordenador(a) do projeto PAIP, no sistema SisPAIP, somente do dia 1 até o dia 10 de cada mês.

## **6- STATUS DO(A) ESTUDANTE REMUNERADO(A)/BOLSISTA**

6.1 A função do(a) estudante remunerado(a)/bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

## **7. DOCUMENTAÇÃO**

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- Currículo Lattes e histórico escolar, onde deverá ser comprovada a integralização da(s) disciplina(s) vinculada(as) a pelo menos uma disciplina objeto do projeto;
- Cópia de documento de identidade com foto.

## 8. INSCRIÇÕES

O período de inscrição será de 06 de março de 2024 (quarta-feira) a 12 de março de 2024 (terça-feira). O(A)s interessado(a)s que atenderem todas as exigências deste Edital deverão enviar toda a documentação necessária para o e-mail [nicolas@ufc.br](mailto:nicolas@ufc.br) e no campo assunto do e-mail deve constar “Seleção de bolsa LUFC144-24”. Não serão aceitas inscrições fora do período supramencionado.

## 9. SELEÇÃO

O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes etapas:

1. Verificação se a documentação solicitada atende todas as exigências deste Edital. Se alguma das condições exigidas não forem cumpridas pelo(a) candidato(a), este(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção;
2. Análise de currículo e do histórico escolar (à qual será atribuída uma nota N1) e da nota obtida na(s) disciplina(s) (ou equivalente(s)) à qual o projeto está vinculado (à qual será atribuída uma nota N2);
3. Realização de prova escrita específica (à qual será atribuída uma nota N3) e prática (à qual será atribuída uma nota N4), de caráter eliminatório, relativa ao objeto de estudo da disciplina, na qual o candidato deve demonstrar conhecimento geral do conteúdo programático referente à mesma;
4. Realização de entrevista, de caráter eliminatório, por meio da qual serão analisados o interesse e a disponibilidade do(a) candidato(a) ao pronto cumprimento das normas e atividades previstas pelo PID (N5);
5. A nota final de cada candidato(a) será calculada por  $(N1 + N2 + N3 + N4 + N5) / 5$ ;
6. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s serão classificado(a)s em ordem de nota final decrescente, de forma que o(a) candidato(a) melhor (respectivamente pior) classificado(a) será aquele(a) com maior (respectivamente menor) nota final;
7. Em caso de empate na classificação de candidato(a)s, será adotado o critério de maior nota N3 para desempate. Persistindo o empate, terá preferência aquele(a) que tiver maior nota N2. Se dois(duas) candidato(a)s tiverem as mesmas notas N1, N2 e N3, o(a) candidato(a) mais velho(a) ficará melhor classificado(a) que o(a) candidato(a) mais novo(a);
8. A divulgação dos resultados constará dos nomes do(a)s candidato(a)s listado(a)s em ordem decrescente de classificação.

## 10. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: 06 de março de 2024 (quarta-feira);
- Inscrições do(a)s candidato(a)s: de 06 de março (quarta-feira) a 12 de março de 2024 (terça-feira);
- Divulgação (pelo e-mail de inscrição) do(a)s candidato(a)s que atenderam as exigências deste Edital em relação à documentação e divulgação do horário e do local da prova escrita específica: 13 de março de 2024 (quinta-feira);
- Prova escrita específica: 18 de março de 2024 (segunda-feira);
- Divulgação da nota e dos candidatos aprovados na prova escrita específica e horário e local da prova prática: 18 de março de 2024 (segunda-feira);
- Prova prática específica: 19 de março de 2024 (terça-feira);
- Divulgação da nota e dos candidatos aprovados na prova prática e do horário e local da entrevista: 19 de março de 2024 (terça-feira);
- Entrevista: 20 de março de 2024 (quarta-feira);
- Divulgação do resultado final: 20 de março de 2024 (quarta-feira).
- Divulgação do resultado final: a partir de 26 de fevereiro de 2024 (segunda-feira);
- Cadastro eletrônico do(a)s monitores(a)s remunerado(a)s e voluntário(a)s pelo coordenador do projeto no SisPID: a partir de 26 de março (segunda-feira) até 10 de abril de 2024 (sexta-feira);
- Início das atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as): a partir de abril;

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição dos(as) estudantes remunerados e voluntários, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do(a)

coordenador(a) do projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo solicitado por este edital resultará na eliminação do cadastro do(a) bolsista ou voluntário(a).

11.2 O(A) estudante remunerado(a) e o voluntário(a) atuarão sob a responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto e seus integrantes. As ações relacionadas à vinculação do(a) estudante remunerado(a) e do(a) voluntário(a) no sistema SisPAIP são de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto, tais como: cadastramento do(a) aluno(a), inserção dos anexos no formulário eletrônico, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, envio de relatórios, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.

11.3 No momento do fechamento da folha de pagamento mensal, o(a) estudante remunerado(a)/bolsista que não apresentar os requisitos previstos neste edital, será, automaticamente, excluído da folha de pagamento do PAIP, mesmo tendo a sua frequência enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.4 No caso do afastamento temporário ou definitivo do(a) coordenador(a) do projeto PAIP, este(a) poderá ser substituído por um(a) dos(as) professores(as) integrantes cadastrado(a) na equipe de trabalho, por meio do

preenchimento do formulário eletrônico disponível no site da PROGRAD. O(A) substituto(a) precisa atender às condições previstas neste edital, sendo assim vedado que o(a) mesmo coordenador(a) seja responsável por outro projeto PAIP.

11.5 Caso o projeto não disponha de outros integrantes na equipe, a substituição ocorrerá conforme as disposições a seguir:

- a) No caso de o(a) coordenador(a) do projeto ser Coordenador(a) de Programas Acadêmicos, o substituto será indicado pelo Diretor da Unidade Acadêmica;
- b) No caso de o(a) coordenador(a) do projeto ser o Coordenador(a) do Curso de Graduação, o substituto será o professor que assumir o cargo de Coordenador do Curso de Graduação;
- c) No caso de o(a) coordenador(a) do Projeto ser professor (não ocupante de função) ou técnico-administrativos(as), o substituto será por ele indicado. No caso de professor(a), o(a) substituto(a) deverá ser professor(a) que atue em área afim.

11.6 Ao término da vigência do programa, o(a) coordenador(a) do projeto deverá cadastrar, no sistema SisPAIP, o Relatório Anual do Projeto e o(s) Relatório(s) Individual(is) do(s) estudantes remunerados(as)/ bolsistas e/ou voluntários(as), inclusive, daqueles que foram desligados(as) no decorrer do ano. Após inserção de todos os relatórios, o sistema permitirá a emissão dos certificados do(a) coordenador(a) do projeto, integrantes da equipe e os(as) discentes remunerados(as) e voluntários(as).

11.7 O(A) aluno(a) terá direito ao certificado após o exercício da função de bolsista/voluntário(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá apenas uma declaração.

11.8 A inscrição no presente certame implica automaticamente o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.

## 12 - OS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão analisados e decididos pela comissão avaliadora.

Fortaleza, 8 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas de Araujo Moreira, Professor do Magistério Superior**, em 08/03/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ARYEL NUNES DA SILVEIRA, Chefe de Departamento**, em 11/03/2024, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4838978** e o código CRC **45EE2BAF**.

---

Referência: Processo nº 23067.014040/2024-45

SEI nº 4838978